

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 001/2022 - FMS

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

Objeto:

Celebrar convênio que tem por objeto o estabelecimento de um sistema de cooperação técnico-financeira entre o **MUNICÍPIO DE IRANI/FMS** e o **HOSPITAL SÃO FRANCISCO – BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL**, objetivando a manutenção de atendimento médico de urgência e emergência aos habitantes do **MUNICÍPIO DE IRANI/FMS**, em regime de sobreaviso, no Pronto Socorro do **HOSPITAL**.

Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade:

Como é sabido, a saúde é direito que compõe o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os artigos 196 e 199 da Carta Magna:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



Considerando, ainda, os princípios e diretrizes do Sistema único de Saúde (SUS) de UNIVERSALIDADE do acesso, INTEGRALIDADE da assistência e a GARANTIA de acesso ser de responsabilidade dos gestores públicos nas três esferas de Governo, conforme prevê a Lei nº 8.080/90, Decreto nº 7.508/11, Lei Complementar nº 141/12, Portaria Ministerial nº 2.488/11, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), e demais legislações pertinentes.

Considerando a implantação das Redes de Atenção Saúde (RAS) – Portaria Ministerial nº 2.395/11, em que os municípios devem, através dos gestores públicos, assegurar o acesso aos serviços de saúde de forma ininterrupta nas 24h do dia e de acordo com o grau de complexidade e resolubilidade.

Considerando ainda, que no Hospital São Francisco – Beneficência Camiliana do Sul – SCNES 2303892 – Hospital de Porte II, com 181 leitos, dos quais 109 leitos destinados ao SUS, localizado no município de Concórdia, o qual é referência para o município de Irani, através da Programação Pactuada Integrada (PPI) hospitalar.

Considerando por fim que o Hospital São Francisco, faz parte do Plano Diretor de Regionalização (PDR) do Estado de Santa Catarina e está habilitado nas especialidades médicas – Neurologia/neurocirurgia, Traumatologia - Ortopedia, Terapia Renal Substitutiva (TRS), Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Pneumologia, AIDS entre outras – junto ao Ministério da Saúde e é referência na Rede de Urgência e Emergência (RUE) – Plano Estadual, solicitamos a elaboração de Processo Licitatório e Contrato, para que haja instrumento legal para repasse de recursos a fim de garantir a assistência médica integral aos usuários do SUS.

Caracterização dos serviços:

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de um sistema de cooperação técnico-financeira entre o MUNICÍPIO/FMS e o HOSPITAL, objetivando a manutenção de atendimento médico de urgência e emergência aos habitantes do MUNICÍPIO/FMS, em regime de sobreaviso, no Pronto Socorro do HOSPITAL.

§ 1º O Corpo Clínico e/ou médicos credenciados do HOSPITAL realizarão os atendimentos, mediante escala de sobreaviso nas especialidades de Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Cirurgia Vascular e Cardiologia.

§ 2º Além das especialidades do parágrafo anterior, o Corpo Clínico e/ou médicos credenciados do HOSPITAL realizarão os atendimentos nas especialidades de Oftalmologia, Pneumologia, Otorrinolaringologia, Urologia e Psiquiatria, mediante chamados, cujos profissionais serão acionados pelo especialista de uma das áreas descritas no § 1º desta cláusula, que estiver atendendo ao paciente.



§ 3º Os médicos de sobreaviso nas especialidades descritas no §1º desta cláusula deverá ser acionado pelo médico plantonista ou por membro da equipe médica do HOSPITAL, que informará a gravidade do caso, bem como a urgência e/ou emergência do atendimento, e anotar a data e hora desse comunicado no prontuário do paciente, conforme prevê o Art. 3º da Resolução CFM nº 1.834/2008.

Pelos motivos acima expostos, justifica-se a realização de parceria por meio da celebração de Termo de Convênio com o Hospital São Francisco – Beneficência Camiliana do Sul.

Irani, SC, 03 de janeiro de 2022.

BERNARDETE LUCIA GRISA
Secretária Municipal de Saúde



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - FMS**

OBJETO: Celebrar convênio que tem por objeto o estabelecimento de um sistema de cooperação técnico-financeira entre o **MUNICÍPIO DE IRANI/FMS** e o **HOSPITAL SÃO FRANCISCO – BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL**, objetivando a manutenção de atendimento médico de urgência e emergência aos habitantes do **MUNICÍPIO DE IRANI/FMS**, em regime de sobreaviso, no Pronto Socorro do **HOSPITAL**.

ASSOCIAÇÃO:

BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL

CNPJ: 83.506.030/0002-82

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 915, Centro
Concórdia - SC

CEP: 89.700-001

DO PREÇO CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES:

Para a celebração do presente Termo de Convênio, será repassado o valor total de R\$ 68.815,47 (sessenta e oito mil oitocentos e quinze reais com quarenta e sete centavos), que o **MUNICÍPIO/FMS** repassará ao **HOSPITAL**, em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 5.734,62 (cinco mil setecentos e trinta e quatro reais com sessenta e dois centavos) cada uma, sendo a primeira até o dia 25/01/2022 e as demais até o dia 25(vinte e cinco) dos meses subsequentes.

Irani - SC, 03 de janeiro de 2022.

BERNARDETE LUCIA GRISA
Secretária Municipal de Saúde



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 001/2022 - FMS

Excelentíssima Gestora do Fundo Municipal de Saúde:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para ratificação, o **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 - FMS**, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo com expedição do presente Termo de Ratificação do Processo.

Irani, SC, 03 de janeiro de 2022.

BERNARDETE LUCIA GRISA
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando e a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, ratifico a justificativa e determino a publicação no DOM e site oficial do município, em no máximo 05 (cinco) dias.

Publique-se a presente decisão.

Irani, SC, 03 de janeiro de 2022.

BERNARDETE LUCIA GRISA
Secretária Municipal de Saúde



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 001/2022 - FMS**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: Celebrar convênio que tem por objeto o estabelecimento de um sistema de cooperação técnico-financeira entre o **MUNICÍPIO DE IRANI/FMS** e o **HOSPITAL SÃO FRANCISCO – BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL**, objetivando a manutenção de atendimento médico de urgência e emergência aos habitantes do **MUNICÍPIO DE IRANI/FMS**, em regime de sobreaviso, no Pronto Socorro do **HOSPITAL**.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE IRANI

CONVENENTE: BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL

CNPJ: 83.506.030/0002-82

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 915, Centro

Concórdia - SC

CEP: 89.700-001

DO VALOR: Para a celebração do presente Termo de Convênio, será repassado o valor total de R\$ 68.815,47 (sessenta e oito mil oitocentos e quinze reais com quarenta e sete centavos), que o MUNICÍPIO/FMS repassará ao HOSPITAL, em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 5.734,62 (cinco mil setecentos e trinta e quatro reais com sessenta e dois centavos) cada uma, sendo a primeira até o dia 25/01/2022 e as demais até o dia 25(vinte e cinco) dos meses subsequentes.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 - FMS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2022 – FMS.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Irani, SC, 03 de janeiro de 2022.

BERNARDETE LUCIA GRISA
Secretária Municipal de Saúde